



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

017

DECRETO N.º

Aposenta por invalidez, **APARECIDO BATISTA DE ALMEIDA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aposentado por invalidez, **APARECIDO BATISTA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de carreira MARCENEIRO, lotado na Secretaria de Serviços Rodoviários, nos termos do Processo nº 239/94 - DRH, com base no Artigo 192, inciso I, da Lei Complementar nº 018/92, combinado com o Artigo 40, inciso I da Constituição Federal do Brasil, com proventos de inatividade previsto no Artigo 195, equivalente ao nível 15, acrescido do percentual de 24% (vinte e quatro por cento) de Biênio, capitulado no Artigo 82, da Lei nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município), a partir da data da publicação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 1995

OD ANUNCIANTE AN ODAJIBU
ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal
PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES
Secretário de Administração

Proletariado Municipal de Umuarama

Estado do Paraná



017

DECRETO N.º

Apresenta por invalidez, APARECIDO BATISTA DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - É nomeado por invalidez, APARECIDO BATISTA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria de Serviços Locovistos, com base do processo nº 23794 - DRH, com base no artigo 152, inciso I, da Lei Complementar nº 018/92, combinado com o artigo 40, inciso I da Constituição Federal do Brasil, com proventos de natureza previdenciária, no âmbito do nível 15, acrescido de proventos de 30% (vinte e cinco por cento) de férias, capitalizado no artigo 82, inciso II da Lei nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município), a partir da data de publicação.

Art. 2.º - É obrigada a disponibilizar em contrário. LEI MUNICIPAL, nos 31 de Janeiro de 1992

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE UMUARAMA DE N.º 6007 DE 22/02/95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário de Administração